

Lei nº 91.

" " 209

5 Autoriza o prefeito municipal a celebrar convênios entre EMG/SES/UFMG Faculdade de Medicina e dá outras providências.

A câmara municipal de Mirabel, aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.

Fica o prefeito municipal autorizado a celebrar convênios com o Estado de Minas Gerais / secretaria de Estado da Saúde / universidade federal de Minas Gerais e faculdade de medicina convênios de interesse desse município.

Art. 2º.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mirabela em 27/03/84.

Presidente:

Secretário: